

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93.

TIPO: Dispensa de Licitação.

REGIME: Menor Preço Global.

PUBLICAÇÃO: 03 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 17.374,00 (dezesete mil trezentos e setenta e quatro reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: Crimóveis Comércio de Moveis Eireli.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Exmº. Sr.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

DD. Prefeito Municipal de Crisópolis

Nesta

Crisópolis-BA, 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justifica-se tal a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que o Município realiza durante o ano diversos eventos, considerando que o mesmo não dispõe do item mencionado em seu almoxarifado, fazendo a necessária aquisição.

CONSIDERANDO, que a abertura de processo licitatório demandaria um tempo para sua realização e homologação, além de, não ser o melhor procedimento no momento para a obtenção do objeto que surge como necessário para a atual Administração, pois, a falta presente requer uma ação imediata e urgente até que se conclua o processo licitatório.

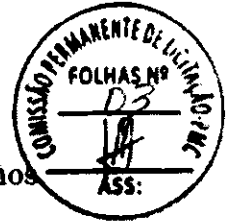
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Secretária a Srª. Jeluse Barreto dos Santos, diante da exposição de motivos elencados acima, para AQUISIÇÃO DAS MESAS E CADEIRAS. Justifica a abertura do processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DO MATERIAL já expostos, conforme os orçamentos adquiridos, em empresas do ramo pertinente, para servir de base de julgamento das propostas e formalização da dispensa de licitação.

Informamos que o valor estimado para presente despesa é de R\$ 17.374,00 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2053-2067.	33903000	15500000-15001000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos

Helene Barreto dos Santos
Helene Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente, encaminhe-se ao Setor Competente para análise e parecer.

Crisópolis-BA, 24 de março de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência destina-se a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas faz-se necessária, tendo em vista tendo em vista que a Secretária Municipal de Educação, atende uma grande demanda administrativa com seu atendimento ao seu respectivo público e secretárias, utilizando esses bens para o seu acomodamento e conforto. Ademais, esta aquisição é de grande relevância, pois, irão ajudar nas reuniões, conferências e eventos, proporcionando um melhor atendimento e recepção aos munícipes e servidores públicos.

2.2. Sabendo-se da importância desses grandes atos interligados às pessoas em geral, e essencial aquisição desses itens para suas ações realizadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Dispostas no Anexo Único deste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Empresa vencedora;

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 12 de março, número 82, Crisópolis - Bahia, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento efetivo da ordem de fornecimento.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 17.374,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



2053 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche

Atividade: 08.08.02 – Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE 25%,

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

7.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

9.3. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6. Fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do material objeto do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

11.2. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, na proposta do adjudicatário e na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega;

11.3. A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

11.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os produtos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP; O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado; A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



13.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 16 de Março de 2023.

Jéssica Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



ESTADO DA BAHIA
— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cadeiras e Mesas plásticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PLANILHA GERAL						
ITEM	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	200	200	Cadeira plástica: em polipropileno, capacidade de até 150kg, sem braços. Na cor branca, empilhável, com as seguintes características: confeccionada em polipropileno, com certificação do inmetro, com encaixe perfeito para empilhamento, medidas aproximadas: altura 75 cm, comprimento 42 cm x 42 cm de largura, com 4 pés.	UND	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





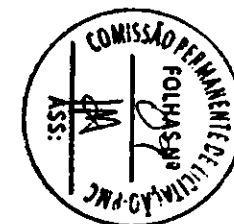
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Secretaria de Educação e Cultura

2	60	60	Mesa plástica: em polipropileno, na cor branca, empilhável, tipo quadrada, material plástico, característica adicionais: confeccionada em polipropileno, medidas aproximadas: altura 72 cm x 85 cm de largura, 4 pés.	UND	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.374,00

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 16 de março de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para custear despesas com empresa especializada em fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura. No valor estimado de R\$ 17.374,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 16 de março de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Senhora Secretária,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura. No valor estimado de R\$ 17.374,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais). com vigência de 12 meses, conforme a seguir:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2053 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche

Atividade: 08.08.02 – Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE 25%.

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



PESQUISA DE PREÇOS



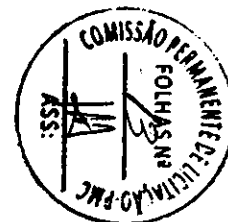
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção para o funcionamento de Cadeiras e Mesas plásticas, para atender às necessidades do Município de Crisópolis, no âmbito do Departamento de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	COPONDA		L.P.V.		L.P.E		L.P.R		MELHOR PREÇO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL		
1	Cadeira plástica: em polipropileno, capacidade de até 150kg, sem braços. Na cor branca, empilhável, com as seguintes características: confeccionada em polipropileno, com certificação do inmetro, com encaixe perfeito para empilhamento, medidas aproximadas: altura 75 cm, comprimento 42 cm x 42 cm de largura, com 4 pés.	UND	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00	R\$ 63,09	R\$ 12.618,00	R\$ 68,13	R\$ 13.626,00	R\$ 74,85	R\$ 14.970,00	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
2	Mesa plástica: em polipropileno, na cor branca, empilhável, tipo quadrada, material plástico, característica adicional: confeccionada em polipropileno, medidas aproximadas: altura 72 cm x 85 cm de largura, 4 pés.	UND	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00	R\$ 104,50	R\$ 6.270,00	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
VALOR TOTAL													


MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS
06/03/2023



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/09/2023 09:56:00 e 01/09/2023 10:19:05
 Relatório gerado no dia 01/09/2023 10:29:52 (IP: 193.161.64.51)
 cotação rápida 4661



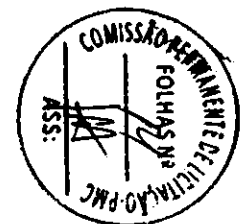
Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Órgão Público	R\$	88,89	R\$	88,890000000	1	Unidade	R\$ 88,890000000	
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ				NºPreço:412022		07/10/2022 08:00:00	R\$	88,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria				NºPreço:92022		27/09/2022 10:00:00	R\$	68,13
3	MONATÉRIO DA DEFESA Comando de Guerra Comando Militar do Nordeste 7º Região Militar/7º Distrito do Exército 16ª Brigada de Infantaria				NºPreço:22022		15/09/2022 08:00:00	R\$	74,88
								Valor Global	R\$ 88,89

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/09/2023 10:23:28 e 01/09/2023 10:52:39
 Relatório gerado no dia 01/09/2023 10:53:56 (IP: 193.161.64.51)
 cotação rápida 4662



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Outros Públicos	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Órgão Público	R\$	204,99	R\$	204,99	1	Unidade	R\$ 204,990000000		
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço	
1	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE COCOS				NºPreço:332022		06/10/2022 08:00:00	R\$	100,00	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul				NºPreço:342022		23/09/2022 09:15:00	R\$	107,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço Corrigido	
1	Prefeitura de Casper - SC				NºPreço:182022		08/10/2022 08:00:00	R\$	204,99	
								Valor Global	R\$ 204,99	



Handwritten mark or signature.



RAZÃO SOCIAL: Crimovels Comercio de Moveis LDTA

CNPJ: 30.175.679/0001-10

ENDEREÇO: Rua Francisco Figueiras, 11, Centro, Crisópolis - Bahia, CEP 48.480-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148834288 PP

A/O SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇO

1.	Cadeira plástica: em polipropileno, capacidade de até 150kg, sem braços. Na cor branca, empilhável, com as seguintes características: confeccionada em polipropileno, com certificação do inmetro, com encabe perfeito para empilhamento, medidas aproximadas: altura 75 cm, comprimento 42 cm x 42 cm de largura, com 4 pés.	UND	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
2.	Mesa plástica: em polipropileno, na cor branca, empilhável, tipo quadrada, material plástico, característica adicionais: confeccionada em polipropileno, medidas aproximadas: altura 72 cm x 85 cm de largura, 4 pés.	UND	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.374,00

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 30/03/2023

CRISÓPOLIS-BA, 01 DE MARÇO DE 2023.

30.175.679/0001-10
Crimovels Comercio de Moveis Ltda
CRIMOVEIS
Rua Francisco Figueiras, nº 11 - Centro
48.480-000 - Crisópolis - BA

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARIMBO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.175.679/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIMOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO FILGUEIRAS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 48.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISOPOLIS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAH PONTUALCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3443-2177 / (75) 9952-4283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 08:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA



JEFERSON GERALDO MATOS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Crisópolis/Ba, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 14/11/1987, bancário, portador do CPF 025.642.225-79 e RG 10.069.626-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Petronilha Alves, 239, centro, Crisópolis/Ba, e **JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Crisópolis/Ba, nascido em 24/07/1993, comerciante, portador do CPF 035.261.165-04 e RG 13.279.117-01 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Petronilha Alves, 239, centro, Crisópolis/Ba, na condição de únicos sócios da empresa **CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, registrada na Juceb sob o nº 29.204.505.121 e na receita sob o nº do CNPJ 30.175.679/0001-10, com sede na Rua Francisco Filgueiras, 11, centro, CEP 48.480-000 Crisópolis/Ba resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade o sócio(a), **JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR** detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e transfere suas quotas para o sócio **JEFERSON GERALDO MATOS DOS SANTOS**.

Cláusula 2ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JEFERSON GERALDO MATOS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Crisópolis/Ba, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 14/11/1987, bancário, portador do CPF 025.642.225-79 e RG 10.069.626-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Petronilha Alves, 239, centro, Crisópolis/Ba, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial **CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** e terá sede e domicílio na rua Francisco Filgueiras, 11, centro, CEP 48.480-000 Crisópolis/Ba.



Certifico o Registro sob o nº 29600349190 em 28/12/2018

Protocolo 187605831 de 28/12/2018

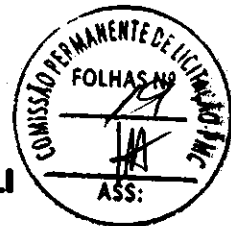
Nome da empresa CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI NIRE 29600349190

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 258697918482300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CLAUSULA 2º O capital será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular.

CLAUSULA 3º. O objeto será :

comercio varejista de moveis
comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática
comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
comercio varejista de artigos de colchoaria
comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios
comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4754-7/01 – comercio varejista de moveis

4751-2/01 – comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

4751-1/00 – comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 – comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/02 – comercio varejista de artigos de colchoaria

4756-3/00 – comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4763-6/01 – comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLAUSULA 4. A presente empresa iniciou suas atividades na data 11/04/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLAUSULA 5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA 6. A administração da EIRELI caberá a JEFERSON GERALDO MATOS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA 7. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.



Certifico o Registro sob o nº 29600349190 em 28/12/2018

Protocolo 187605831 de 28/12/2018

Nome da empresa CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI NIRE 29600349190

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 258697918482300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CLAUSULA 9. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA 10. Falecendo o titular pessoa física JEFERSON GERALDO MATOS DOS SANTOS a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA 13ª. Fica eleito o foro de OLINDINA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Crisópolis/Ba, 27 de dezembro de 2018.



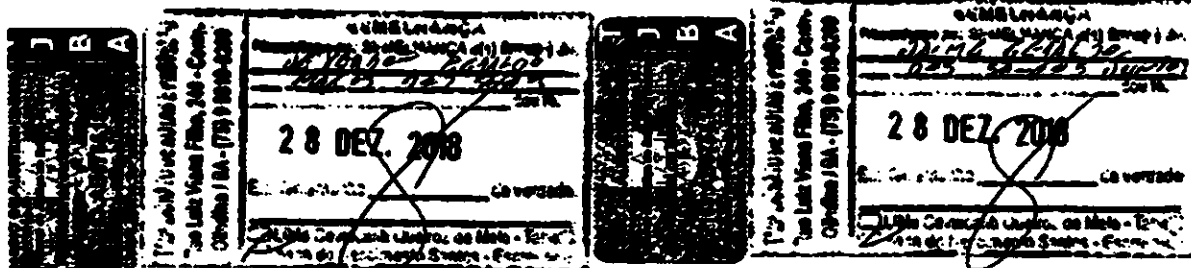
Jeferson Geraldo Matos dos Santos
Jeferson Geraldo Matos dos Santos

CPF 025.642.225-79



Jaime Geraldo dos Santos Junior
Jaime Geraldo dos Santos Junior

CPF 035.261.165-04



TRANSMISSÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Oficina do Movimento Social
Escritório

Certifico o Registro sob o nº 29600349190 em 28/12/2018

Protocolo 187605831 de 28/12/2018

Nome da empresa CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI NIRE 29600349190

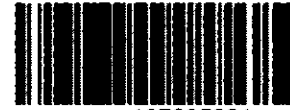
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 258697918482300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





187605831

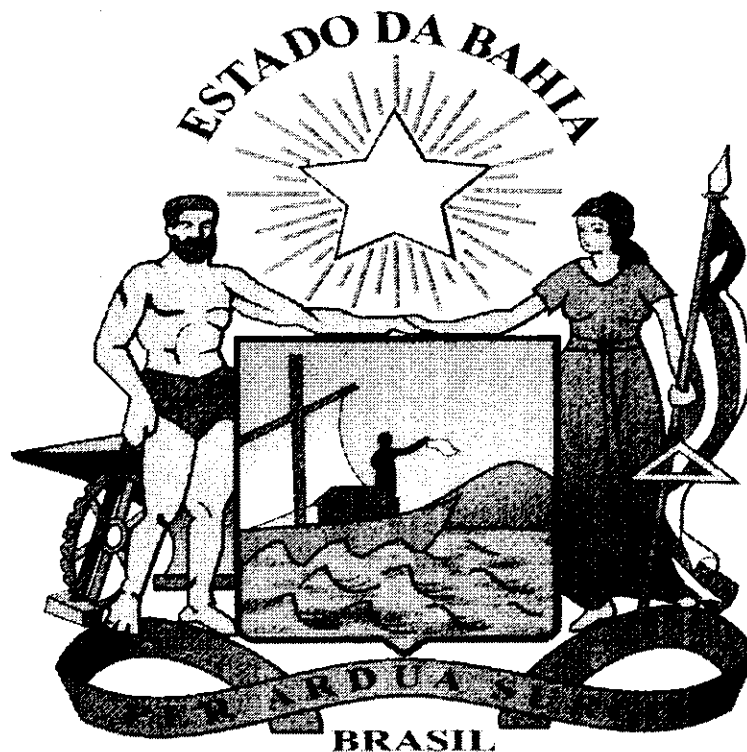


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PROTOCOLO	187605831 - 28/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600349190
CNPJ 30.175.679/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600349190 em 28/12/2018

Protocolo 187605831 de 28/12/2018

Nome da empresa CRIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI NIRE 29600349190

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 258697918482300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral